



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**  
**PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 6.216, DE 16 DE MAIO DE 2017.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO  
ADMINISTRATIVA, TEMPORÁRIA E  
EMERGENCIAL.

AIDO JOSÉ BERTUOL, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, em  
exercício,

Faço saber que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou e  
eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a efetuar a  
contratação administrativa, temporária e emergencial, a seguir relacionada, a fim de atender  
necessidade temporária de excepcional de interesse público:

CATEGORIA FUNCIONAL	CARGO	PADRÃO	CARGA HORÁRIA
Auxiliar de Educação Infantil	80	E-3	30hs

§1º A contratação administrativa, temporária e emergencial dos  
cargos descritos no caput, se deve ao fato da necessidade de manter atendimento nas  
Escolas Municipais Infantis, reduzindo custos com serviço terceirizado contratado pelo  
Município, bem como aprimorar o atendimento às crianças, obedecendo critérios  
estabelecidos em lei, e ainda por não existirem mais aprovados no Concurso 01/2016  
referente a categoria funcional de Auxiliar de Educação Infantil.

Art. 2º A contratação efetuada será pelo prazo de até 10 (dez)  
meses, conforme art. 234 da Lei Complementar nº 75, de 22 de dezembro de 2004,  
podendo ser prorrogada por uma vez, por igual período, se necessário.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por  
recursos do orçamento vigente em dotações orçamentárias próprias.

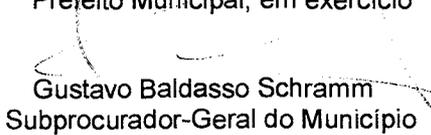
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES,  
aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e dezessete.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini  
Procurador-Geral do Município

  
AIDO JOSÉ BERTUOL  
Prefeito Municipal, em exercício

  
Gustavo Baldasso Schramm  
Subprocurador-Geral do Município

Registrado (n) nº 500 - 02  
e publicado (n)  
Em 14/05/17